



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/51/2002, do Executivo, que cria coordenação de Programas Municipais de Controle de Doenças Infecto-Contagiosas e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

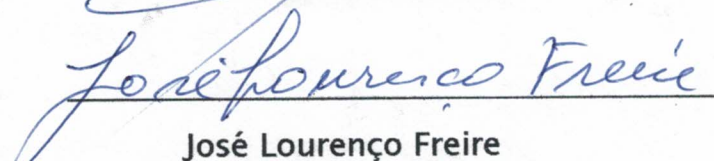
Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de agosto de 2002.



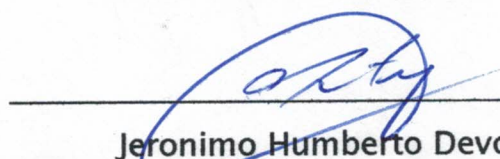
José Barreto Miranda

Presidente



José Lourenço Freire

Secretário



Jeronimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO


Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/51/2002, do Executivo, que cria Coordenação de Programas Municipais de Controle de Doenças Infecto-Contagiosas e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de agosto de 2002.



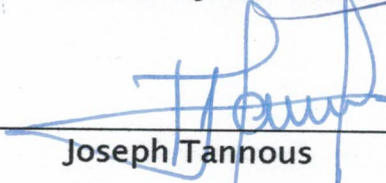
Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Joseph Tannous

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Relator: Fernando Cardoso Mamede

Parecer ao Projeto de Lei CM/51/2001, do Executivo, que cria Coordenação de Programas Municipais de Controle de Doenças Infecto-Contagiosas e dá outras providências.

Manifestamo-nos pela aprovação do projeto submetido ao
nosso exame.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 06 de agosto de 2002.

_____ Presidente

Rubens Erifatan Váz

_____ Secretário

Fernando Cardoso Mamede

_____ Membro

André Luiz Nascimento Vilela

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/283

Assunto: Encaminha Mensagem nº 37/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 5 de agosto de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 37/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **cria Coordenação de Programas Municipais de Controle de Doenças Infecto-Contagiosas e dá outras providências.**

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 37/2002

Ituiutaba, 5 de agosto de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,



Através desta mensagem, está sendo encaminhado a esse legislativo projeto de lei complementar que cria, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação dos Programas Municipais de Controle de Doenças Infecto-Contagiosas e o cargo respectivo no quadro de provimento em comissão anexo à Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991.

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo Administrativo nº 6489, de 13 de junho de 2002, formula a solicitação que leva à presente iniciativa de lei, nos seguintes termos:

“A Secretaria Municipal de Saúde possui atualmente 04 (quatro) Programas Municipais de controle de doenças infecto-contagiosas: Hanseníase, Tuberculose, Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis. Dividido em 03 (três) setores, os Programas trabalham com os pacientes e seus familiares, oferecendo assistência médica, psicológica, social e farmacêutica, através de 03 (três) equipes multidisciplinares.

No objetivo de orientar e dirigir todas as atividades desenvolvidas pelos Programas, através das equipes multidisciplinares, é necessário um terceiro profissional que possua habilidade de gerenciamento: o coordenador.

O coordenador, dentro de cada programa, possui a função de elaborar, supervisionar, executar e avaliar as atividades desenvolvidas pelas equipes envolvidas bem como procurar parcerias e contatos que aprimorem o melhor desenvolvimento destas atividades.”

Acrescenta a Secretaria de Saúde:

“Gostaríamos de ressaltar que o tratamento dessas moléstias não se restringe a simples prescrição de medicamentos. Muito mais que isso é necessário muita dedicação e vontade já que muitas das vezes é encontrada uma grande resistência dos próprios pacientes em se submeter e continuar seus tratamentos. O preconceito quanto a essas pessoas, embora lamentável em qualquer sociedade, é existente e muitas vezes se torna um óbice mesmo para encontrar funcionários que desempenhem essas tarefas.”

PREFEITURA DE ITUIUTABA

As mudanças atuais na legislação, além de refletir recomendação do Ministério da Saúde, aperfeiçoam os Programas, ampliando o alcance e a qualidade de atendimento à população.

Com essas informações de ordem técnica, revela-se o projeto em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo quê, estamos solicitando seja o mesmo apreciado e votado "em regime de urgência", na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. - DE DE DE 2002
Cria Coordenação de Programas Municipais de Controle
de Doenças Infecto-Contagiosas e dá outras providências

em 51/2002 *[Handwritten Signature]*

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde do Município a Coordenação de Programas Municipais de Controle de Doenças Infecto-Contagiosas.

Art. 2º O médico coordenador de programas especificados no artigo anterior perceberá Adicional de Função correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o salário do cargo.

Art. 3º Passa a integrar o Quadro Permanente dos Servidores Municipais de Ituiutaba, do Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão - CPC, da Lei Complementar nº 3, de 2 de setembro de 1991, o Anexo Único da presente lei.

Art. 4º O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar 3, de 2 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002.

- Prefeito de Ituiutaba -

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S., em 05/08/02

[Handwritten Signature]
Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
S. S., em 05/08/02

[Handwritten Signature]
Presidente

A COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
06/08/02

[Handwritten Signature]
Presidente

Aprovado em 1.ª votação
unanimidade.

12/08/2002

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
12/08/02

[Handwritten Signature]
Presidente

...vado em 1.ª votação por
unanimidade

12/08/2002

[Handwritten Signature]

PREFEITURA DE ITUIUTABA

ANEXO ÚNICO

*Carneiro***QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUIUTABA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - CPC**

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CARGOS	SÍMBOLO	ESCOLARIDADE
35	MÉDICO COORDENADOR DE PMCDIC	1	SC-03	Artigo 9º